**AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

| EDITAL CONCORRENCIA 001/2024 | |
|---|---|
| **ÓRGÃO DEMANDANTE** | MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA– TO. |
| **MODALIDADE** | CONCORRENCIA |
| **NUMERO DO PROCEDIMENTO** | 001/2024 |
| **NUMERO DO PROCESSO** | 157/2024 |
| **TIPO DA CONTRATAÇÃO** | MENOR VALOR GLOBAL |
| **REGIME DE CONTRATAÇÃO** | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL |
| **BASE LEGAL** | LEI Nº 14.133, DE 2021, DO DECRETO Nº 074 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO), LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL |

| ESCLARECIMENTOS, EXAME, RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SEÇÃO |
|---|
| A RETIRADA DO EDITAL PODERÁ SER REALIZADA PELOS SEGUINTES MEIOS: E-MAIL: CPLCRISTALANDIA2021@GMAIL.COM OU DIRETAMENTE DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA – TO, NO ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO BRAS Nº 01 CENTRO, CRISTALÂNDIA – TO - SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, OU PELO PAGINA INTERNET HTTPS:// HTTPS://CRISTALANDIA.TO.GOV.BR/ |

| OBJETO DA LICITAÇÃO |
|---|
| CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM PARA ALTERAÇÕES NA PISTA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E PAISAGISMO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA - TO**, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA. |

| DATA DO EDITAL | DATA DA SEÇÃO | HORÁRIO DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 21/03/2024 | 09/04/2024 | 09HS 00MIN. |

| HORÁRIO DE RETIRADA | CUSTO REPOGRÁFICO | MAIORES INFORMAÇÕES |
|---|---|---|
| 08h00min às 14h00min | OS ELEMENTOS INSTRUTORES, ANEXO DESTE EDITAL SERÃO FORNECIDOS EXCLUSIVAMENTE EM MÍDIA REMOVÍVEIS, TIPO CD OU PEN DRIVER (O INTERESSADO DEVERÁ DISPONIBILIZAR AS MIDIAS). | E-MAIL: cplcristalandia2021@gmil.com |

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA nº 001/2024**
Processo Administrativo nº 157/2024

O procedimento e o julgamento desta Concorrência serão conduzidos pelo (a) agente de contratação, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

**ATENÇÃO:** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cristalândia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (a) em contrário.

## 1. DO OBJETO - DA LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para execução de obra comum para alterações na pista e construção de calçada e paisagismo do parque de vaquejada no município de Cristalândia - TO, de acordo com projetos, especificações do memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e termo de referência.**
**1.2.** A licitação será realizada em único item.
**1.3.** A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas que forem fornecidos pela Prefeitura Municipal.
**1.4.** Poderá a Prefeitura Municipal, a seu critério, exigir a remoção e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias do projeto básico.
**1.5.** O acompanhamento geométrico e geotécnico ficará a cargo da Empreiteira, independentemente da atividade fiscalizadora da Prefeitura Municipal.
**1.6.** A proponente vencedora estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito o presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
**1.7.** Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação devem ser executados no local localizado a seguir:
**1.7.1 LOCALIZAÇÃO:** MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.
**1.8.** O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

## 2. DO VALOR ESTIMADO

**2.1** O valor estimado desta licitação é **R$ 127.726,69 (cento e vinte e sete mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)**, baseado nas planilhas de custos que compõem os anexos deste edital.
**2.2** Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.
**2.3** A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.
**2.4** Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do SINAPI 12/2023, conforme planilha de custos.
**2.5** Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste Ato Convocatório.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

**3.1** O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.
**3.2** Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por menor preço global, conforme disposições contidas nos art. 06, XXIX da Lei nº 14.133/2021.

**3.3 DA JUSTIFICATIVA**
- De acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

**4 DA VIGENCIA**
4.1 O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
4.2 Prazo de contrato e execução da obra será conforme cronograma físico financeiro, a partir da data de assinatura da ordem de Serviço.

**5. DO EDITAL E DOS ANEXOS**
**5.1** O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico HTTPS://CRISTALANDIA.TO.GOV.BR/. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, os Projetos e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em HD externo ou Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cplcristalandia2021@gmil.com.
**5.2** Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do **Processo Administrativo nº 157/2024**, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.
**5.3** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:
**5.3.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

| | | |
|---|---|---|
| Anexo I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| Anexo II | - | MEMORIAL DESCRITIVO; |
| Anexo III | - | PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO |
| Anexo IV | - | MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME; |
| Anexo V | - | MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA |
| Anexo VI | - | MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME OU EPP; |
| Anexo VII | - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS; |
| Anexo VIII | - | DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE |
| Anexo IX | - | DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE |
| Anexo X | - | MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS. |
| Anexo XI | - | MINUTA DE CONTRATO; |
| Anexo XII | - | PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL. |

**6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**
**6.1** Poderão participar da presente licitação empresas regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital e inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristalândia - TO, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor.
**6.2.1** As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos na sala da Comissão no endereço: Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, nos dias de expediente das 08:00 as 12:00 horas, devendo apresentar toda documentação de Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.
**6.3** Não será admitida a participação na presente licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante;

h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

j) O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

l) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

m) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

n) O disposto nos itens “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

o) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

p) A vedação de que trata o item “m” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 7. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**7.1** No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

**7.2** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

**7.2.1** A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia **autenticada** em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:

a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e ou Carta de Credenciamento; ou
b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;
**7.2.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia **autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
**7.3** A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborado observando-se o modelo do Edital, e deverá ser apresentado em original juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Contratação em separado dos Envelopes.
**7.4** Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Contratação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.
**7.5** Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.
**7.6** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
**7.7** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão de Contratação.
**Obs: Lei 13.726/2024 art 3° inc. II** - **autenticação** de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

**8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA**
**8.1** As empresas interessadas em participar deste certame DEVERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Visita** (Anexo VII), que será expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação. **(NÃO OBRIGATÓRIO)**
**8.1.1.** Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.
**8.1.2**. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.
**8.2 As visitas técnicas poderão ser realizadas do dia 25/03/2024 ao dia 08/04/2024 a partir das 09:00h (horário local), sendo o horário pré-agendado junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**
**8.2.1.** O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio localizada na sede do município, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.
**8.3** Para participação na visita técnica, o profissional/representante da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante como **representante legal** para tal e que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto, sendo exigido a apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante com apresentação de documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio que certificará sua presença na referida visita técnica.
**8.4** A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do presente edital.
**8.5** Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e

expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.
**8.6** O atestado de vistoria ou declaração citada deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "HABILITAÇÃO'

**9.1.** Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados nas preliminares.
**9.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
**9.2.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
**9.3.** A Comissão de Contrata os não se responsabilizará por envelopes de "Habilitação" e "Proposta Comercial" enviado pelos correios ou quaisquer outras formas.
**9.4.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a comissão de contratação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
**9.5. O Envelope I – PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II – DOCUMENTOS DE HABIÇITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:**"

| | |
|---|---|
| **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA - TO**<br><br>**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024**<br><br>**ENVELOPE "I"**<br>**DOCUMENTOS DE PROPOSTA**<br><br>**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**<br>**CNPJ:.....** | **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA - TO**<br><br>**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024**<br><br>**ENVELOPE "II"**<br>**HABILITAÇÃO**<br><br>**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**<br>**CNPJ:.....** |

## 10. DA PROPOSTA

**10.1** A proposta deverá ser, impressa em papel personalizado da empresa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser entregue em uma única via, conforme **modelo**, onde todas suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:
**a)** Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e ou Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;
**b)** Descrição pormenorizada do objeto licitado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital, as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;
**c)** Os preços devem ser apresentados, na forma de Planilha de Custo, e cronograma físico financeiro, onde serão discriminadas as etapas previstas para os serviços, prazos, valores parciais, quando cabíveis, e totais;
**d)** Uma única cotação de preços;
**e)** Preço total, expresso em algarismos e por extenso;
**f)** Explicitar composição detalhada de preço unitário para todos os itens constantes nas planilhas, obedecendo as especificações estabelecidas para os serviços;
**i)** Nome e nº de cadastro do engenheiro responsável pela execução da obra e que deverá ser elemento de contato entre a licitante contratada e o responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; a quem competirá a fiscalização, inclusive com a emissão de laudo técnico.
**k) Prazo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 03 (três) meses contados a partir da ciência na Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.**
**l) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**10.1.1** Será desclassificada a proposta:
a) que apresentar preço unitário superior ao estabelecido nas Planilhas Estimativas de Custo ou com preços manifestamente inexequíveis;
b) Apresentar incompatibilidades entre os preços ofertados e as composições dos mesmos;
**10.2** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
**10.3** A simples participação neste certame implica:
**a)** Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Concorrência;
**b)** Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;
**c)** No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;
**d)** Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
**e)** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
**10.4** Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, do representante técnico da licitante com dados profissionais coerentes à categoria, o número do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente em papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme disposições contidas nos art. 06, XXIX da Lei nº 14.133/2021, sempre em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para os serviços objeto desta Concorrência.
**11.1.1** ACEITABILIDADE: O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:
*O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
*Os valores unitários deverão ser menores ou iguais aos preços de referência constantes na planilha orçamentária, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.
**11.2** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, após o cumprimento da Lei Complementar 123/2006.
**11.3** O objeto desta Concorrência poderá ser adjudicado de acordo com a proposta que se consagrar como vencedora.
**11.4** No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).
**11.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.
**11.6** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação, para efeito de finalização do processo licitatório, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura das propostas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.
**11.6.1** Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.
**11.6.2** Na hipótese de não homologação e adjudicação do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante independentemente de comunicação formal da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena da licitante ser declarada desistente do feito licitatório.
**11.7** Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão de Contratação, que procederá a correção de ofício.

**11.7.1** A Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e não gerem prejuízo à Administração.
**11.8** A Comissão de Contratação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cristalândia - TO, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.
**11.9 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados**
**11.9.1.** Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:
**a)** A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
**b)** Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea "**a**" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
**11.9.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).
**11.9.3.** No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
**11.9.4.** No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a Comissão de Contratação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termo da alínea "**a**" do subitem **12.9.1.**
**11.9.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
**11.9.6.** O disposto neste **item 12.9** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

## 12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**11.1** Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) **autenticada** por Tabelião de Notas, por funcionário deste município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.
**12.1.1** A falta de folha índice e ou numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.
**12.2** Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, **autenticados** em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente antes do horário previsto para abertura da sessão.
**12.2.1** Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.
**12.2.2** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.
**12.2.3** As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão de Contratação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.
**12.2.4** Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.
**12.2.5** A verificação será certificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.
**12.2.6** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente

ao primeiro.
**12.2.7** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.
**12.2.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.
**12.2.9** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

**12.3 Da Habilitação Jurídica**
A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:
**12.3.1** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Cristalândia, expedidos nos termos do art. 78. Inciso V da Lei nº 14.133/21, dentro do prazo de validade.
**12.3.2** Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;
**12.3.3** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;
**12.3.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
**12.3.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**12.3.6** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
**12.3.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**
A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:
**12.4.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
**12.4.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
**12.4.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
**12.4.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
**12.4.5** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
**12.4.6** Certidão simplificada da junta comercial com expedição de no máxima 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.
**12.5** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
**12.6 Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo VI.
**12.6.2** O não atendimento do disposto nos subitens **10.6 e 10.6.1** implicará renuncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.
**12.6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição ***(art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006)***.
**12.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007)**.

**12.6.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei no 14.133, de 01.04.2021, sendo facultado ao Município de Cristalândia - TO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007).**

**12.6.6** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

**12.7 Da Qualificação Econômico-Financeira**

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

**12.7.1** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

**12.7.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com (termo de autenticação), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC);

**12.7.2.1** Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

**12.7.2.2**. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

**12.7.3.** Índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente assinada por profissional contábil legalmente registrado e regular junto ao Conselho regional de contabilidade o qual deverá comprovar sua regularidade junto ao respectivo conselho, por meio da apresentação da certidão de regularidade.

**12.7.3.1** Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**12.7.3.2** Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

**12.7.3.3.** Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**12.7.3.4.** Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:
AC= Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total
RLP = Realizável a Longo Prazo.

**12.7.3.5.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no Indice de Liquidez Geral).

**12.7.3.6.** Os índices contábeis previstos **nos itens 12.7.3.1 a 12.7.3.4** são aqueles usualmente praticados para a

avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
**12.7.4** As empresas constituídas no exercício em curso, independentemente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente, dispensando-se o exigido no item 13.7.2 e 13.7.3.
**12.7.5.** Comprovante do CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal. **A consulta consolidada do TCU, CEIS e CNIA pode ser emitida no sítio do TCU pelo link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;**

**12.8 Da Qualificação Técnica**
A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:
**12.8.1.**Registro e quitação da empresa e dos responsáveis Técnicos da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Concelho de Arquitetura e Urbanismo).
**12.8.2.**Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços;
**12.8.3.**Quanto à Capacitação Técnico-Profissional: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(os) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(si) ter executado serviços compatível ao objeto licitado.

**12.8.4.** A emitente do (s) atestado (s) relacionados à CAT não poderá ser a própria licitante.
**12.8.5.** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do contrato de trabalho firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
**12.8.6.** A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e do Decreto Federal nº 23.569/1993.
**12.8.7.** Declaração de visita técnica ao local da Obra, expedido pelo Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal Cristalândia/TO.
**12.8.8.** Documentos necessários para Visita Técnica:
**12.8.8.1.** Cópia da Carteira do CREA do (s) responsável (is) Técnico (s) pela Visita Técnica; b) Cópia da Certidão emitida pelo CREA em nome da empresa onde consta o nome do ART, que deve ser responsável técnico da licitante e detentor dos atestados a serem apresentados;
**12.8.9** A proponente deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade**, de que fornecerá máquinas e equipamentos, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização dos serviços, podendo ser observado o **Anexo VIII** do Edital.
**12.8.10** A proponente deverá apresentar **Declaração de Responsabilidades** de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, (Observar modelo **Anexo IX**).
**12.8.11** O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, **somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração**.
**12.9. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar** juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, **as seguintes DECLARAÇÕES**: DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO - **ANEXO V:**
**I.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
**II.** Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos;
**III.** **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade;
**IV.** **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
**V.** **DECLARAÇÃO** de Sustentabilidade Ambiental.
**10.10** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
**12.11** - A licitante deverá fornecer como parte integrante **1.277,26** (um mil duzentos e setenta e sete reais e vinte

e seis centavos) modalidades: **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA OU TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** (a favor do Município de Cristalândia - TO, CNPJ (MF) nº 01.067.156/0001-52), a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 96 § 1º da lei 14.133/21:

**12.11.1** – Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

**12.11.2** – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

**12.11.3** – **O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta**.

**12.11.4** – Quando **Caução em dinheiro**, realizar deposito na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cristalândia ou em conta disponibilizada pela mesma, ocasião em que será emitido o **Atestado de Recebimento de Caução em Dinheiro**, que fará parte do envelope "DOCUMENTAÇÃO".

**12.11.4.1** A apresentação da garantia de proposta feita antes da abertura da documentação não é obrigatória, mas se dá em virtude da conferencia previa da referida garantia (autenticidade, emissão com valor e favorecido de acordo com o estabelecido no edital), pois traz agilidade na sessão, fazendo com que não seja suspensa para procedimentos da conferencia.

**12.11.5** – A garantia de proposta em dinheiro das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**12.11.6** –O licitante que desejar solicitar a devolução de sua garantia depositada em dinheiro deverá requerer junto ao protocolo geral do município, no endereço: Pça. Pedro Brás, centro, Cristalândia, informando os dados bancários para a devida devolução.

## 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS LANCES

**13.1** Em nenhuma hipótese serão recebidos propostas e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido nesta Concorrência.

**13.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, sendo efetuada a consulta e verificação quanto aos preços e condições da mesma. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas junto com a equipe técnica, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**13.3** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até reabertura do certame.

**13.4** Das reuniões para recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes que assim o desejarem.

**13.5** Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**13.6** Após a fase de abertura das propostas, não caberá desistência das "propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

**13.7** É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

**13.8** A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**13.9 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR GLOBAL, com observância dos seguintes critérios:**

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preços até 10% superiores aquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro).**

**13.10** O Agente de Contratação (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**13.11** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de

menor preço em seu valor global, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor global do objeto a ser licitado**.

**13.11.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais)**.

**13.12** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**13.13** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**13.14** O Agente de Contratação (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

**13.15** Após a negociação se houver, O Agente de Contratação (a) examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO GLOBAL, decidindo motivadamente a respeito.

**13.16 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais,** mediante envio via e-mail, da data da realização da Concorrência. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.**

**13.17** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

**13.18** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

**13.19** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13.20** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, O Agente de Contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**13.21** O Agente de Contratação (a) manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

**13.22** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

**13.23** O Agente de Contratação (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligencias julgadas necessárias a analise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**134.24** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação (a), equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

**13.25. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

**13.25.1** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

**13.25.2** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

**13.25.3.** Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

**a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Agente de Contratação (a), de apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, O Agente de Contratação (a) convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Agente de Contratação (a) disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d) -** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Agente de Contratação (a) utilizará o critério do art. 60 da lei 14.133/21, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais

procedimentos ou fases permanecem inalterados.
**13.26** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe contratado o preço ofertado.

## 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1**. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
**14.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
**14.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**14.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**14.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
**14.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**14.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**14.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- De acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

## 17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**17.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para prestar a garantia de execução para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
**17.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante como Anexo desse edital.
**17.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
**17.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.
13.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
**17.6.** A critério exclusivo, e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
**17.7.** No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais para MPE e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.
**17.8.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 59 da Lei 14.133/2021,

independentemente de transcrição.
**17.9.** As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da Prefeitura Municipal, na(s) dotação (ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e ficha, conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| ORIGEM | Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio |
| PROGRAMA | 10.30.20.605.661.1.003 (Reforma e Ampliação do Parque de Exposição) |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4.4.90.51 |
| FONTE | 1.700.0000.00000 - 1.706.3110.00000 - 150000000000 |

**18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
18.1. Após a homologação do processo licitatório, deverá o proponente apresentar garantia de execução do contrato, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
18.2. Observadas as orientações contidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:
18.2.1. Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
18.2.2. Em espécie;
18.2.3. Carta de fiança bancária;
18.2.4. Seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura Municipal.
18.3. Os licitantes classificados na forma do § 5° do art. 59 da Lei 14.133 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.
18.4. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico serão aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.
18.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.
18.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.
18.7. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.
18.8. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.
18.9. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar- se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pelo Departamento Técnico competente, observadas as disposições contratuais.

**19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE**
19.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização do procedimento licitatório, um servidor desta secretaria para gerir e fiscalizar o contrato.

**20 – DA FORMA DE PAGAMENTO**
20.1 Os pagamentos serão realizados por medição dos serviços executados. As medições serão realizadas pela fiscalização de obras públicas da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
20.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Justiça do Trabalho as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
20.3 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a Secretaria da Infraestrutura qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
20.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
20.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

**22 DO REAJUSTAMENTO**

22.1 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, especifico do ramo de obras públicas, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada é a seguinte:
R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:
R = valor do reajustamento procurado;
Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;
Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;
P = preço unitário contratado.
22.4.Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.
22.5.Em caráter preventivo informamos que a paralização de obras e demais serviços contratados com a administração pública é regulamenta pelo Art. 137 § 2º, III, Lei 14.333/2021.
22.6.Advertimos que em nenhuma outra hipótese será permitida a paralização da referida obra, podendo o contratado ser sujeito à rescisão do contrato.
22.2 Na hipótese do prazo deste instrumento contratual **exceder 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da Contratada, por interesse da Contratante, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.
22.3 Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.
22.4 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
22.4 A Data-Base dos preços para fins de reajustamento contratual será a data de assinatura do contrato.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
**23.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
**23.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**23.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
**23.5**. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**24.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
**24.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**24.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**24.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**24.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**24.2.4.** deixar de apresentar amostra;
**24.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
**24.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**24.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**24.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
**24.2.9.** fraudar a licitação

**24.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**24.2.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**24.2.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**24.2.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**24.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**24.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
**24.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**24.3.4.** advertência;
**24.3.5.** multa;
**24.3.6.** impedimento de licitar e contratar e
**24.3.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**24.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**24.4.4.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
**24.4.5.** as peculiaridades do caso concreto
**24.4.6.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
**24.4.7.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
**24.4.8.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**24.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
**24.5.4.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.2 e 24.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**24.5.5.** Para as infrações previstas nos itens 24.2.8, 24.2.9, 24.2.10, 24.2.11 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
**24.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**24.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.2.8, 24.2.9, 24.2.10, 24.2.11 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.2 e 24.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**24.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

**24.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias

úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
**24.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**24.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**25.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Projeto Básico e Memorial Descritivo e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
**25.2** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou ou site oficial.
**25.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
**25.4** A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.
**25.5** Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.
**25.6** A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município através da Secretaria da Infraestrutura o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.
**25.7** O Município de Cristalândia, através da Secretaria municipal da Infraestrutura realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.
**25.7.1** A fiscalização poderá embargar rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.
**25.7.2** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Secretaria da Infraestrutura de Cristalândia pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.
**25.7.3** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.
**25.8** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
**25.9** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
**25.10** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
**25.11** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
**25.12** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores e órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Art.43 da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

**25.13** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão de Contratação do Município, em sua Sala de Reuniões instalada na Av. Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO.
**25.14** Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Contratação, das 7h às 13h, no endereço descrito no item anterior.
**25.15** A Comissão de Contratação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

**26. DO FORO**
**26.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Comissão de Contratação do Município de Cristalândia – TO, 21 de março de 2024**.**

**Giselma Dias Silva Maciel**
Agente de Contratação

**ANEXO I**

# PROJETO BÁSICO

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS**

**01. OBJETO**

A presente solicitação tem por objetivo licitação na modalidade cabível a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM PARA ALTERAÇÕES NA PISTA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E PAISAGISMO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**02 – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:**

CONSIDERANDO que os recursos serão aplicados para alterações e melhoramento mobilidade, acessibilidade, segurança. Esta obra e de grande valia para a comunidade local, no incremento ao turismo beneficiando o setor hoteleiro, comercio e serviços, adequando atividades turísticas e a mobilidade urbana, bem como, oferecer lazer e entretenimento com a magnitude da obra.

**03 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS**

| ITEM | - UNID. | DESCRIÇÃO | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM PARA ALTERAÇÕES NA PISTA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E PAISAGISMO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA | 01 |

**3.1 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1.1. As descrição dos serviços e especificações técnicas estão contidas no memorial descritivo.

**04 – DO VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor total estimado para esta contratação é de R **R$ 127.726,69 (cento e vinte e sete mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária.

**05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1. As despesas com a contratação do objeto da presente desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme segue:
**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - 10.30.20.605.661.1.003 (Reforma e Ampliação do Parque de Exposição) - 4.4.90.51 - 1.700.0000.00000 - 1.706.3110.00000 - 150000000000.**
5.2. Os pagamentos serão realizados por medição dos serviços executados. As medições serão realizadas pela fiscalização de obras públicas.

**7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1 Cumprir todas as exigências constantes no editas. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.2 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Projeto Básico de acordo com as especificações estipuladas pelo PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO.

7.1.3 Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

7.1.4 Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
7.1.5 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
7.1.6 Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
7.1.7 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
7.1.8 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
7.1.9 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização.
7.1.10 Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
7.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
7.1.12 Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.
7.1.13 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
7.1.14 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
7.1.15 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
7.1.16 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, nem poderá onerar o objeto dessa Concorrência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
7.1.17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
7.1.18 Será de responsabilidade da contratada, a entrega deste objeto em perfeitas condições de uso, com prazo de entrega comprazo determinado em cronograma.
7.1.19 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores e órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Art.43 da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

7.2 **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
7.2.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas.
7.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.
7.2.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
7.2.4 A existência e a atuação da fiscalização a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
7.2.5 Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

**8. REGIME DE CONTRATAÇÃO**
**8.1.** O tipo de licitação será EXECUÇÃO INDIRETA, por meio de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme condições previstas neste instrumento.

**9. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas que forem fornecidos pela Prefeitura Municipal.

9.2. Poderá a Prefeitura Municipal, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias do projeto executivo.

9.3. O acompanhamento geométrico e geotécnico ficará a cargo da Empreiteira, independentemente da atividade fiscalizadora da Prefeitura Municipal.

9.4. A proponente vencedora estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito o presente projeto básico, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

9.5. O objeto deverá ser executado conforme condições do memorial descritivo e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

9.6. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal.

9.7. A contratada será a responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados para a finalidade da execução deste contrato, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

9.8. Fica a empresa contratada obrigada a conceder livre acesso aos servidores do município, órgão concedente convênio e órgão de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referente ao objeto desta licitação, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão da conta bancaria especifica do convênio.

**10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1. A obra será executada no perímetro urbano do município conforme projeto básico de engenharia.

**11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O período de vigência da prestação de serviços será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato, conforme cronograma físico financeiro.

**12. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a equipe de estudos técnico preliminar, recomenda-se como requisitos mínimos da contratação:

**Habilitação Jurídica**

→ Estatuto ou Contrato Social em vigor.
→ Documentos pessoais do sócio (CPF/RG).

**Fiscal, Social e Trabalhista**

→ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
→Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
→Certidão negativa ou positiva, aos tributos Estadual;
→Certidão negativa ou positiva, aos tributos Municipal;
→Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
→Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

→Cartão CNPJ.
→Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal (BIC ou FIC).
→Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Econômico-Financeira**
→Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
→Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**Qualificação Técnica**
1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
2. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.
a.2) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
a.2.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

a.2.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
a.2.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
a.2.4) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou copia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.
a.3) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.
a.3.1) Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Construção, Reforma ou Ampliação de Edifício Comercial ou Institucional, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa **complexidade.**

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
**14.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**14.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**14.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**14.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**14.2.4.** deixar de apresentar amostra;
**14.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
**14.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**14.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**14.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
**14.2.9.** fraudar a licitação
**14.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**14.2.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**14.2.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**14.2.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**14.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**14.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
**14.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**14.3.4.** advertência;
**14.3.5.** multa;

**14.3.6.** impedimento de licitar e contratar e
**14.3.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**14.4.4.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
**14.4.5.** as peculiaridades do caso concreto
**14.4.6.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
**14.4.7.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
**14.4.8.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**14.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
**14.5.4.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.2 e 14.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**14.5.5.** Para as infrações previstas nos itens 14.2.8, 14.2.9, 14.2.10, 14.2.11 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
**14.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**14.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 21.1.2 e 14.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.8, 14.2.9, 14.2.10, 14.2.11 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.2 e 14.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

**14.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
**14.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

**15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, é de 03 (três) meses corridos, conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21:
A ordem de Serviço será emitida após a contratação.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.
16.2 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços
16.3 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.4. Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Cristalândia - TO, xx de fevereiro de 2024.

**Responsável pela Elaboração:**

**RAIMUNDO CRIZOSTOMO PEREIRA**
**Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

**FRANCISCO AUGUSTO DA S. VALENTIN**
**Engenheiro/ Arquiteta e Urbanista**
**CREA – 315.184/D-TO**

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL**

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº **xxx/2024.**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL**

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº **xxx/2024.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICIPIO DE XXXXXXXX - TO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA nº 001/2024

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social),** inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

**CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____ **o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxx, a participar da CONCORRÊNCIA nº 001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM PARA ALTERAÇÕES NA PISTA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E PAISAGISMO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
*Nome, Função na Empresa*
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICIPIO DE XXXXXXXX - TO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA nº 001/2024

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

**I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório xxxxxx/2024, objeto da **CONCORRÊNCIA nº 001/2024,** promovido pelo Município de XXXXXXXX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA,** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **CONCORRÊNCIA nº 001/2024**, promovido pelo Município de XXXXXXXX, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

**III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de XXXXXXXX - TO.

## IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

**DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

## V - DECLARAÇAO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
*Nome, Função na Empresa*
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICIPIO DE XXXXXXXX - TO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA nº 001/2024

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
*Nome, Função na Empresa*
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

***Obs:*** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICIPIO DE XXXXXXXX - TO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA nº 001/2024

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável legal o Sr. (NOME DO RESPONSÁVEL), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no RG nº,
DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da **CONCORRÊNCIA nº 001/2024**, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em____/____/2024 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto da **CONCORRÊNCIA nº 001/2024**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
*Nome, Função na Empresa*
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

Representante do município

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICIPIO DE XXXXXXXX - TO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA nº 001/2024

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail____;

**DECLARA** sob as penas da Lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA nº 001/2024**, **QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DA OBRA NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
*Nome, Função na Empresa*
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**ANEXO IX**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICIPIO DE XXXXXXXX - TO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA nº 001/2024

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail:_____através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail____;

**DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA nº 001/2024**, promovido pelo Município de XXXXXXXX – TO, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **CONCORRÊNCIA nº 001/2024.**

**DECLARA** para fins de participação da **CONCORRÊNCIA nº 001/2024** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

| Nome do Representante(s) Técnico(s) | Especialidade | Nº de Registro | Assinatura |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

**DECLARA,** que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), **com a devida anuência do mesmo,** na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
*Nome, Função na Empresa.*
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**ANEXO X**
**MODELO DE PROPOSTA**

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICIPIO DE XXXXXXXX - TO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA nº 001/2024

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

**Prezados Senhores,**

Apresentamos proposta referente à CONCORRÊNCIA nº 001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM PARA ALTERAÇÕES NA PISTA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E PAISAGISMO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA,** com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2024, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| 01 | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM PARA ALTERAÇÕES NA PISTA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E PAISAGISMO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA.** | |
| | **VALOR GLOBAL** | |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO: ____ (_____ ), contados a partir da data da ordem de serviço mediante assinatura do contrato.
Nome e numero do cadastro do engenheiro responsável pela execução do serviço, o qual será elemento de contato entre nossa empresa e o Município de XXXXXXXX, Estado do Tocantins: _____.
É parte integrante desta proposta a Planilha de Custos (em anexo) obedecendo aos critérios previstos no Edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2024.

| REPRESENTANTE LEGAL | RESPONSAVEL TECNICO |
|---|---|
| Nome:<br>Cargo:<br>CPF: | Nome:<br>Cargo:<br>CREA: |

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
*Nome, Função na Empresa*
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**ANEXO XI**
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE XXXXXXXX ATRAVÉS da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A EMPRESA: _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM PARA ALTERAÇÕES NA PISTA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E PAISAGISMO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA físico financeiro e termo de referência.

**CONTRATANTE: _____, através _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, _____, _____ em XXXXXXXX - TO, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, portador(a) da RG Nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.**;

**CONTRATADA: _____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- ___, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, **Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente Contrato decorre de **Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da CONCORRÊNCIA nº 001/2024, por parte do Gestor Municipal,** que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de ____/____/2024**, tudo constante no **Processo Administrativo nº xxx/2024**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM PARA ALTERAÇÕES NA PISTA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E PAISAGISMO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2024 seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **xxx/2024**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor desta secretaria para gerir e fiscalizar o contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1.2 Cumprir todas as exigências constantes no editas. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos

trabalhos.
3.1.3 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO anexo ao Edital.
3.1.4 Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação *"in loco"* e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
3.1.5 Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
3.1.6 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
3.1.7 Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
3.1.8 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
3.1.9 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
3.1.10 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização.
3.1.11 Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
3.1.12 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
3.1.13 Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.
3.1.14 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
3.1.15 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
3.1.16 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
3.1.17 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
3.1.18 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
3.1.19 Será de responsabilidade da contratada, a entrega deste objeto em perfeitas condições de uso, com prazo de entrega comprazo determinado em cronograma.
3.1.20 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores e órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Art.43 da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

**3.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
3.2.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas.
3.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.
3.2.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

3.2.4 A existência e a atuação da fiscalização a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
3.2.5 Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

**CLAUSULA QUARTA – VIGENCIA DO CONTRATO**

4.1 O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21:
4.2 Prazo de contrato e execução da obra será conforme cronograma físico financeiro, a partir da data de assinatura da ordem de Serviço.

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições e o estabelecido no edital.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão realizados por medição dos serviços executados. As medições serão realizadas pela fiscalização de obras públicas da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
6.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Justiça do Trabalho as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
6.3 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a Secretaria da Infraestrutura qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
6.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
6.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

**CLAUSULA SETIMA - DA CAUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:
7.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.
7.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.
7.2 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

**CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas com a contratação do objeto da presente desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

| | |
|---|---|
| ORIGEM | Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio |
| PROGRAMA | 10.30.20.605.661.1.003 (Reforma e Ampliação do Parque de Exposição) |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4.4.90.51 |
| FONTE | 1.700.0000.00000 - 1.706.3110.00000 - 150000000000 |

**CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

**9.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**9.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**9.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**9.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**9.2.4.** deixar de apresentar amostra;
**9.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
**9.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**9.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**9.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
**9.2.9.** fraudar a licitação
**9.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**9.2.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**9.2.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**9.2.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**9.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**9.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
**9.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**9.3.4.** advertência;
**9.3.5.** multa;
**9.3.6.** impedimento de licitar e contratar e
**9.3.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**9.4.4.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
**9.4.5.** as peculiaridades do caso concreto
**9.4.6.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
**9.4.7.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
**9.4.8.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
**9.5.4.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.2 e 17.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**9.5.5.** Para as infrações previstas nos itens 17.2.8, 17.2.9, 17.2.10, 17.2.11 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
**9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**9.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 21.1.2 e 17.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.2.8, 17.2.9, 17.2.10, 17.2.11 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.2 e 17.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.2.6,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

**9.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
**9.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## CLAUSULA DECIMA - DA EXTINÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

**10.2 DA SUBCONTRATAÇÃO**
10.2.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este, serão reajustados, para mais ou para menos, conforme acordo entre as partes respeitando a Lei 14.133/21.
11.2 Na hipótese do prazo deste instrumento contratual **exceder 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da Contratada, por interesse da Contratante, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o

disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.
11.3 Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.
11.4 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.4 A Data-Base dos preços para fins de reajustamento contratual será a data de apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. Este Contrato guarda conformidade com a **Concorrência xx/2024** e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do **Processo nº xxx/2024** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS E FORO**

13.1 Aplicam-se todas as disposições da Lei de Licitações cabíveis nos casos omissos do presente contrato e para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de XXXXXXXX, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.
13.2 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

XXXXXXXX, Estado do Tocantins, aos _____dias do mês de _____ de 2024.

**CONTRATANTE** | **EMPRESA CONTRATADA**

**Testemunhas:**
**1**_____ **CPF**_____

**2**_____ **CPF**_____

## ANEXO XII

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão de Contratação do MUNICIPIO DE XXXXXXXX, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2024,** na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM PARA ALTERAÇÕES NA PISTA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E PAISAGISMO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme consta no Processo Administrativo nº xxx/2024.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2024.

_____
(Assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

***PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO****
*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL:**

**E-MAIL:**

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: xxxxxxxxxxxxxx@gmail.com.
A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Contratação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA nº 001/2024**

O **MUNICIPIO DE XXXXXXXX, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão de Contratação – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, situado a Av. Sebastião Borba, nº 606, centro – XXXXXXXX – TO:

**CONCORRÊNCIA nº 001/2024,** dia **DD de DDDD de 2024 às hh:00 horas,** na forma de execução indireta, tipo **MENOR PEÇO GLOBAL,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM PARA ALTERAÇÕES NA PISTA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E PAISAGISMO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA**.

Retirada do Edital Junto ao site www.XXXXXXXX.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone (63) xxxxxxxxx.

XXXXXXXX – TO, xx de xxxx de 2024.

**xxxxxxxxxxxxxxx**
Agente de Contratação

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **CONCORRÊNCIA nº 001/2024,** foi afixado no "placar" da Comissão de Contratação, no dia xx de xxxx de 2024, devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina a Lei Federal 14.133/21.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

XXXXXXXX – TO, xx de xxxx de 2024.

**xxxxxxxxxxxxxxx**
Agente de Contratação